



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 032 de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro do PLANEJASU, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 598, de 23 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB;

II – A Portaria GM/MS N° 1.964, de 23 de julho de 2010, que define o incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS;

III – A Resolução CIB/MT N° 310, de 11 de novembro de 2010, referente à Proposta de Ação 2010 para execução das ações do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS no Estado de Mato Grosso;

IV - Que o Ministério da Saúde transferirá o recurso total do PLANEJASUS/2010 para o Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso;

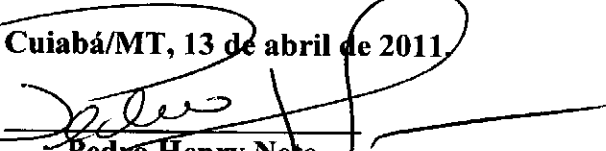
IV – A construção conjunta entre as equipes técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso- SES/MT, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS/MT e da Secretaria Municipal de Cuiabá – SMS/Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar o incentivo financeiro, referente ao recurso do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 032 DE 13 DE ABRIL DE 2011

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PLANEJASUS

REGIONAL	Município que receberá o recurso	QUANT. MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2007 40%	DISTÂNCIA 60%	TOTAL
Água Boa	Água Boa	8	74.380	6.900	21.057,16
Alta Floresta	Alta Floresta	6	101.636	5.420	18.842,76
Barra do Garças	Barra do Garças	10	113.181	5.499	19.653,59
Cáceres	São José dos Quatro Marcos	12	179.401	3.684	18.685,25
Colider	Colider	6	70.489	3.984	13.625,68
Baixada Cuiabana	Chapada dos Guimarães	11	339.475	978	20.510,03
Diamantino	Diamantino	7	88.616	1.677	8.876,07
Juara	Novo Horizonte do Norte	4	52.383	2.797	9.720,30
Juina	Aripuanã	7	129.722	6.089	21.996,57
Peixoto de Azevedo	Guarantã do Norte	5	93.914	3.561	13.825,81
Pontes e Lacerda	Pontes e Lacerda	10	103.250	5.629	19.446,54
P. Alegre do Norte	Vila Rica	7	68.922	8.481	24.683,17
Rondonópolis	Primavera do Leste	19	411.695	5.573	35.741,64
S. Félix do Araguaia	São Félix do Araguaia	5	21.644	2.559	7.492,91
Sinop	Nova Ubiratã	14	284.168	9.351	38.306,76
Tangará da Serra	Tangará da Serra	10	194.467	2.896	17.535,75
-	Cuiabá*	-	-	-	69.550,00
Total		141	2.327.343	75.078	379.550,00

* Apoiar os municípios da Baixada Cuiabana a formalizar seus Planos Municipais de Saúde.



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 033 de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre a ordem de serviço para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, para o município de Novo Santo Antônio, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a estratégia Saúde da Família (SF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II – A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III – A Proposição Operacional do CGR Baixo Araguaia Nº 002 de 22 de fevereiro de 2011, referente Ordem de Serviço que autoriza a construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Novo Santo Antônio, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

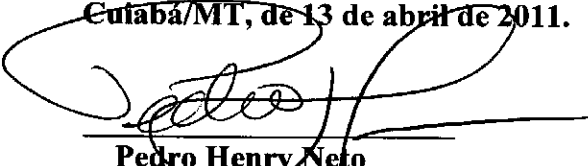
IV – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio - CMS Nº 003 de 18 de fevereiro de 2011, referente Ordem de Serviço que autoriza a construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Novo Santo Antônio.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a ordem de início de serviço para execução da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Novo Santo Antônio, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 13 de abril de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 034 de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre o Projeto de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, para o município de Serra Nova Dourada, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a estratégia Saúde da Família (SF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II – A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada - CMS Nº 10, de 19 de fevereiro de 2011, referente ao Projeto de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Nova Dourada;

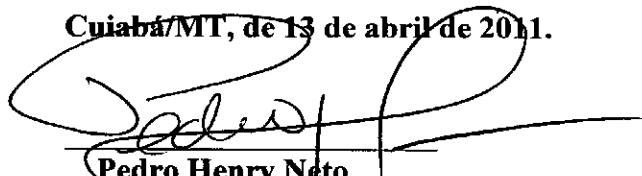
IV – A Proposição Operacional do CGR Baixo Araguaia Nº 003, de 22 de fevereiro de 2011, referente ao Projeto de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Nova Dourada, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

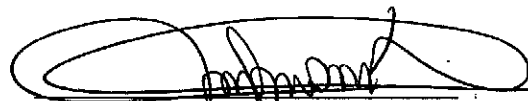
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Serra Nova Dourada, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de **Mato Grosso.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 13 de abril de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 035 de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre a distribuição de recursos financeiros para as campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e de raiva animal do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

II – A Portaria Conjunta nº 1/GM/SE/MS, de 12 de março de 2010, que define os valores do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde;

II – A Portaria nº 553/GM/MS, de 22 de março de 2011, que aprova os critérios para financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e de raiva animal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição de recursos financeiros para repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Para distribuição dos recursos financeiros para as Campanhas de Vacinação foram utilizados os seguintes critérios:

a. Campanha de vacinação contra a Influenza Sazonal:

Do valor total de R\$ 668.519,22 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), foi distribuído 60% no valor de R\$ 401.111,53 (quatrocentos e um mil cento e onze reais e cinquenta e três centavos) calculando R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) per capita da população de trabalhadores de saúde, indígenas, gestantes, crianças de 06 meses a menores de 02 anos e idosos de 60 anos e mais a ser vacinada e 40% no valor de R\$ 267.407,69 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos) calculando R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por Km² de extensão da área geográfica.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

b. Campanha de vacinação contra Poliomielite 1ª e 2ª etapas:

Do valor total de R\$ 633.608,04 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos) para as duas etapas da campanha, foi distribuído 60% no valor de R\$ 380.164,82 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) calculando R\$ 1,44 (hum real e quarenta e quatro centavos) per capita da população de menores de 05 anos a ser vacinada e 40% no valor de R\$ 253.443,22 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) calculando R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por Km² de extensão da área geográfica.

c. Campanha de Vacinação contra Raiva Animal:

Do valor total de R\$ 680.250,94 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), foi distribuído utilizando-se o per capita de R\$ 1,049 (hum real e quarenta e nove décimos de centavos) a todos os municípios, sendo estabelecido o teto mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com objetivo de homogeneizar os valores per capita pagos, contribuindo assim para otimizar a operacionalização da campanha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2011.

Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 035 DE 13 DE ABRIL DE 2011

ESTADO: MATO GROSSO

Código IBGE	Município	Campanha de vacinação contra a Influenza (R\$) 2011	Campanha de vacinação contra a Poliomielite 1ª e 2ª Etapas (R\$) 2011	Campanha Raiva Animal (R\$)
510010	Acorizal	1.239,62	915,85	1.600,00
510020	Água Boa	4.834,34	4.552,22	5.258,64
510025	Alta Floresta	9.146,21	8.885,82	14.623,06
510030	Alto Araguaia	3.929,22	3.091,45	4.862,12
510035	Alto Boa Vista	1.207,45	1.340,51	1.600,00
510040	Alto Garças	2.584,98	2.034,35	2.463,05
510050	Alto Paraguai	2.158,72	1.578,39	2.196,61
510060	Alto Taquari	1.010,99	1.461,09	1.911,28
510080	Apiacás	7.066,00	6.776,22	4.423,63
510100	Araguaiana	2.284,12	2.107,27	1.600,00
510120	Araguainha	526,10	432,05	1.600,00
510125	Araputanga	2.502,72	2.493,56	4.627,14
510130	Arenópolis	1.611,02	1.288,91	1.666,86
510140	Aripuanã	9.937,65	9.997,39	5.082,41
510160	Barão de Melgaço	4.737,89	3.917,44	1.627,00
510170	Barra do Bugres	6.750,45	6.735,77	6.314,98
510180	Barra do Garças	12.926,39	8.620,68	14.548,58
510185	Bom Jesus do Araguaia	2.448,58	1.836,07	1.600,00
510190	Brasnorte	8.149,12	6.475,97	3.506,81
510250	Cáceres	19.128,08	18.708,67	21.827,59
510260	Campinápolis	9.154,18	3.660,37	3.389,32
510263	Campo Novo Parecis	5.071,05	5.937,39	5.663,55
510267	Campo Verde	4.199,86	5.286,64	8.974,20
510268	Campos de Júlio	2.363,17	2.618,08	1.600,00
510269	Canabrava do Norte	1.667,75	1.675,91	1.953,24
510270	Canarana	7.128,39	5.799,85	4.673,30
510279	Carlinda	2.520,89	2.139,86	5.645,72
510285	Castanheira	2.160,97	2.092,08	2.144,16
510300	Chapada dos Guimarães	4.141,14	3.877,68	3.092,45
510305	Cláudia	2.248,49	2.416,27	3.430,23





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510310	Cocalinho	5.445,41	5.322,07	1.600,00
510320	Colíder	5.916,33	4.401,75	7.160,47
510325	Colniza	11.038,69	13.062,62	7.087,04
510330	Comodoro	9.774,13	8.816,94	5.778,94
510335	Confresa	4.983,51	4.973,87	9.474,57
510336	Conquista D'Oeste	1.406,73	1.069,36	1.600,00
510337	Cotriguaçu	4.063,31	4.963,72	6.211,13
510340	Cuiabá	69.733,69	66.864,93	63.317,52
510343	Curvelândia	1.053,54	835,46	1.720,36
510345	Denise	1.453,45	1.774,02	1.600,00
510350	Diamantino	4.676,91	4.660,78	5.809,36
510360	Dom Aquino	1.587,99	1.079,02	2.729,50
510370	Feliz Natal	5.187,86	4.937,77	2.712,71
510380	Figueirópolis D'Oeste	864,93	682,91	1.600,00
510385	Gaúcha do Norte	7.500,73	5.510,64	1.604,97
510390	General Carneiro	3.662,13	1.720,14	1.600,00
510395	Glória D'Oeste	802,43	510,49	1.600,00
510410	Guarantã do Norte	5.009,89	5.422,21	10.437,55
510420	Guiratinga	4.327,73	2.799,21	3.586,53
510450	Indiavaí	628,08	566,17	1.600,00
510452	Ipiranga do Norte	754,90	890,87	1.600,00
510454	Itanhangá	1.356,83	1.464,57	1.620,71
510455	Itaúba	1.768,38	1.865,46	1.600,00
510460	Itiquira	3.840,69	3.953,87	2.796,63
510480	Jaciara	3.774,23	3.546,04	5.404,45
510490	Jangada	1.594,58	1.525,98	2.052,89
510500	Jauru	1.987,26	1.726,17	3.859,27
510510	Juara	11.285,49	10.357,41	8.548,30
510515	Juína	12.957,75	12.766,20	12.425,41
510517	Juruena	1.960,04	2.174,93	3.569,75
510520	Juscimeira	2.473,13	1.896,13	3.967,32
510523	Lambari D'Oeste	1.130,56	970,59	1.701,48
510525	Lucas do Rio Verde	4.295,31	5.844,44	7.753,16
510530	Luciara	1.761,74	1.471,71	1.600,00
510558	Marcelândia	5.228,43	5.645,56	5.326,82
510560	Matupá	3.327,70	3.364,92	5.185,21
510562	Mirassol d'Oeste	4.108,06	3.289,75	5.301,65
510590	Nobres	3.557,62	3.144,18	4.765,61
510600	Nortelândia	1.414,47	1.093,90	2.145,21





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510610	Nossa Senhora do Livramento	3.753,22	2.669,28	4.485,52
510615	Nova Bandeirantes	4.273,63	4.451,46	3.111,33
510620	Nova Brasilândia	1.667,01	1.440,14	1.600,00
510621	Nova Canaã do Norte	3.554,60	3.176,12	5.432,77
510880	Nova Guarita	983,77	903,49	2.436,83
510618	Nova Lacerda	2.006,33	1.963,48	2.242,76
510885	Nova Marilândia	865,55	820,47	1.600,00
510890	Nova Maringá	3.889,97	4.071,65	1.667,91
510895	Nova Monte Verde	2.787,85	2.953,33	2.744,18
510622	Nova Mutum	5.252,48	6.274,94	6.270,92
510617	Nova Nazaré	2.734,88	1.544,12	1.600,00
510623	Nova Olímpia	2.530,65	3.928,07	3.979,91
510619	Nova Santa Helena	1.257,10	1.169,24	1.600,00
510624	Nova Ubatã	4.830,20	4.953,47	2.949,79
510625	Nova Xavantina	4.517,07	3.598,04	4.348,11
510627	Novo Horiz. do Norte	829,90	658,75	1.631,20
510626	Novo Mundo	2.650,88	2.471,22	3.025,32
510631	Novo Santo Antônio	1.669,94	1.514,05	1.600,00
510628	Novo São Joaquim	2.394,96	2.147,89	1.988,90
510629	Paranaíta	2.910,70	2.858,68	4.537,97
510630	Paranatinga	11.192,01	9.433,72	4.893,59
510637	Pedra Preta	3.322,65	3.120,98	4.239,01
510642	Peixoto de Azevedo	9.584,64	8.129,86	7.873,79
510645	Planalto da Serra	1.104,72	1.001,07	1.600,00
510650	Poconé	10.405,57	9.164,56	9.190,29
510665	Pontal do Araguaia	1.416,19	1.369,03	1.600,00
510670	Ponte Branca	558,32	481,07	1.600,00
510675	Pontes e Lacerda	7.253,05	6.897,42	8.120,31
510677	Porto Alegre do Norte	2.633,40	2.470,16	2.992,80
510680	Porto dos Gaúchos	2.737,75	2.755,23	2.062,33
510682	Porto Esperidião	3.190,81	2.977,57	2.579,49
510685	Porto Estrela	1.720,36	1.582,61	1.600,00
510700	Poxoréo	5.514,52	3.824,90	3.132,31
510704	Primavera do Leste	6.122,34	7.807,74	7.267,47
510706	Querência	7.637,01	6.597,91	3.000,14
510715	Reserva do Cabaçal	596,80	506,07	1.600,00
510718	Ribeirão Cascalheira	4.536,65	4.295,81	2.378,08
510719	Ribeirãozinho	549,10	525,13	1.600,00





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510720	Rio Branco	1.017,78	822,18	1.600,00
510757	Rondolândia	4.754,20	4.036,95	1.600,00
510760	Rondonópolis	25.923,83	23.420,02	24.936,83
510770	Rosário Oeste	5.388,27	4.510,81	5.907,97
510775	Salto do Céu	1.043,67	774,93	1.600,00
510724	Santa Carmem	1.674,08	1.716,88	1.600,00
510774	Santa Cruz do Xingu	1.858,04	1.802,63	1.600,00
510776	Santa Rita do Trivelato	1.221,21	1.293,78	1.600,00
510777	Santa Terezinha	3.455,28	3.030,24	2.270,04
510726	Santo Afonso	713,21	624,10	1.600,00
510779	Santo Antônio do Leste	1.569,47	1.326,78	1.600,00
510780	Santo Antônio do Leverger	7.254,56	5.526,58	5.338,36
510785	São Félix do Araguaia	6.885,60	6.020,70	2.919,37
510729	São José do Povo	753,77	509,47	2.087,51
510730	São José do Rio Claro	3.649,18	3.741,80	3.288,62
510735	São José do Xingu	2.876,87	2.772,38	1.685,74
510710	São José dos Quatro Marcos	3.404,72	2.425,04	6.181,76
510740	São Pedro da Cipa	737,35	722,02	1.600,00
510787	Sapezal	5.408,71	6.122,82	2.879,51
510788	Serra Nova Dourada	718,00	605,73	1.600,00
510790	Sinop	12.401,59	16.472,34	27.553,03
510792	Sorriso	8.401,60	10.662,09	13.511,12
510794	Tabaporã	3.140,97	3.517,03	2.790,34
510795	Tangará da Serra	14.306,63	13.517,19	16.379,09
510800	Tapurah	2.458,39	2.692,53	2.781,95
510805	Terra Nova do Norte	2.959,07	2.325,13	6.278,27
510810	Tesouro	1.732,85	1.397,00	1.600,00
510820	Torixoréu	1.419,88	1.084,70	1.600,00
510830	União do Sul	1.608,97	1.865,91	1.600,00
510835	Vale de São Domingos	1.012,57	878,62	1.600,00
510840	Várzea Grande	28.905,03	32.218,16	27.274,00
510850	Vera	1.790,58	2.148,16	4.105,79
510550	Vila Bela S.Trindade	5.676,53	5.780,83	2.613,06
510860	Vila Rica	4.429,99	5.013,21	7.325,17
	TOTAL MT	668.519,22	633.608,04	680.250,94





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 036 de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre mudança de modalidade e credenciamento de Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família dos municípios do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

II – A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regula as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

III – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal;

IV – A Portaria GB/SES Nº 58, de 06 de abril de 2009, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades;

V – A Proposição Operacional CGR Baixo Araguaia Nº 001, de 22 de fevereiro de 2011, que propõe o credenciamento da 3ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, PSF III Rural no município de São Félix do Araguaia, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

VI – A Resolução Nº 27/2011 do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia de 18 de fevereiro de 2011.

VII – A Proposição Operacional CGR Teles Pires Nº 003, de 23 de fevereiro de 2011, que propõe o credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade I e Unidade de saúde da Família III no município de Tapurah, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

VIII – A Proposição Operacional CGR Teles Pires Nº 005, de 23 de fevereiro de 2011, que propõe o credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade I e Unidade de saúde da Família III no município de Feliz Natal, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES RIPARTITE

IX – A Proposição Operacional CGR Centro Norte Matogrossense Nº 001, de 16 de fevereiro de 2011, que propõe a mudança de Modalidade II para Modalidade I da Equipe de Saúde Bucal, vinculada ao PSF I Progresso do município de São José do Rio Claro, situado na microrregião Centro Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

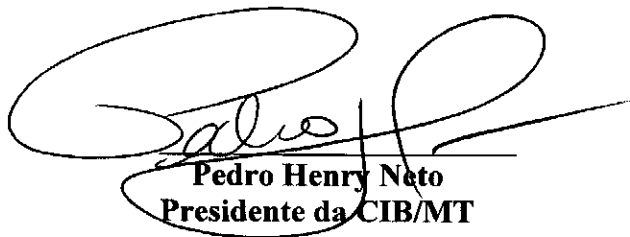
X – A Ata do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro de 05 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

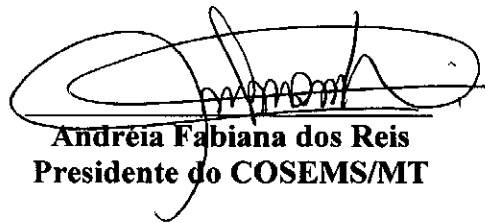
Art. 1º - Aprovar mudança de modalidade e credenciamento das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família dos municípios do Estado de **Mato Grosso** conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 036 DE 13 DE ABRIL DE 2011

RELACÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA
FAMÍLIA - ABRIL/2011

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº ESF EXISTENTE	Nº ESF P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL ESF
51-08006	Tapurah	2	1	3
51-03700	Feliz Natal	2	1	3

RELACÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ABRIL/2011

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº ESB MOD. I EXISTENTES	Nº ESB MOD. II EXISTENTE	Nº ESB MOD. I P/ CREDENCIAMENTO	Nº ESB MOD. II P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL ESB MOD. I	TOTAL ESB MOD. II	TOTAL ESB
51-08006	Tapurah	2	0	1	0	3	0	3
51-07859	Feliz Natal	0	2	1	0	2	1	3
51-07859	São Félix do Araguaia	2	0	1	0	3	0	3

RELACÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA MUDANÇA DE MODALIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ABRIL/2011

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº ESB MOD. I EXISTENTES	Nº ESB MOD. II EXISTENTE	Nº ESB MOD. I P/ CREDENCIAMENTO	Nº ESB MOD. II P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL ESB MOD. I	TOTAL ESB MOD. II	TOTAL ESB
51-07305	São José do Rio Claro	3	1	0	1	4	0	4



Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 3613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 037 de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre a prorrogação da distribuição do incentivo financeiro federal destinado a Atenção Básica do Estado de Mato Grosso, PAB Variável - Compensação de Especificidades Regionais para o ano de 2011.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº. 648, de 28 de março de 2006, que define a Política Nacional da Atenção Básica;

II – A Portaria GM/MS Nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

III – A Portaria GM/MS Nº. 1.497 de 22 de junho de 2007 que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamento a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

IV – A Resolução CIB/MT Nº 028 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a distribuição do incentivo financeiro federal destinado à Atenção Básica do Estado de Mato Grosso, PAB Variável-Compensação de Especificidades Regionais no ano de 2010;

V – A Portaria GM/MS Nº 571, de 28 de março de 2011, que regulamenta para o ano de 2011 a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de especificidades Regionais, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a prorrogação da distribuição do incentivo financeiro federal “Compensação de Especificidades Regionais” - CER aos municípios contemplados no ano de 2010, mantendo-os para recebimento desse recurso no ano de 2011.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

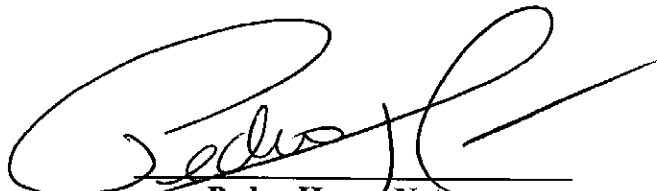
Art. 2º - Os municípios contemplados devem apresentar novo plano de aplicação para os recursos da CER 2011 e aprová-los nos Colegiados de Gestão Regionais - CGR's, até 31 de maio de 2011, devendo seguir o fluxo e demais disposições contidas na Resolução CIB/MT Nº 028, de 04 de março de 2010.

Parágrafo Único – O recurso deve ser investido exclusivamente na Atenção Primária e o município que não cumprir o estabelecido no caput deste artigo será substituído automaticamente pelo seu suplente, elencado no Anexo II da Resolução CIB/MT supracitada.

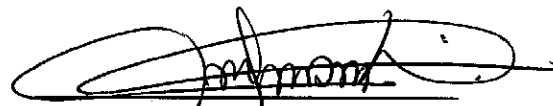
Art.3º - Definir que a planilha de monitoramento da CER 2011 deve ser enviada pelos Escritórios Regionais de Saúde à Coordenadoria de Atenção Primária, com periodicidade mínima de duas vezes ao ano, devendo ser apresentada previamente aos CGR's para apreciação e conhecimento da aplicação desse incentivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 038 de 13 de abril de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I com Laboratório Regional de Prótese Dentária do município de Alto Boa Vista, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 399 de 22 de fevereiro de 2006 que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

II - A Portaria GM/MS N° 699 de 30 de março de 2006 que regula as Diretrizes Operacionais dos pactos pela Vida e de Gestão;

III – A Portaria GM/MS N°. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD's) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

IV – A Portaria GM/MS N°. 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e o monitoramento da produção mensal dos procedimentos da atenção básica e especializada registrados no Sistema de Informação Ambulatorial;

V – As Proposições Operacionais do CGR Baixo Araguaia N° 004 e 005, de 22 de fevereiro de 2011, referentes a implantação de Centro de Especialidades Odontológica – CEO tipo I e de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, vinculada ao CEO no município de Alto Boa Vista, respectivamente;

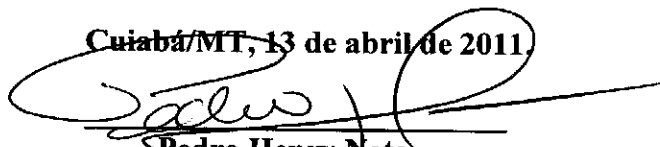
VI – A 15ª Ata do Conselho Municipal de Saúde de Alto Boa Vista de 1 de julho de 2008, que aprova a implantação de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, vinculado ao CEO de Alto Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º -. Aprovar o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I com Laboratório Regional de Prótese Dentária do município de Alto Boa Vista, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

